

reunião; 2. Que o Conselho irá articular com a Rede Distrital de Educação em Direitos Humanos, cabendo esta função à Conselheira Paula Regina Gomes; 3. Que haverá um momento de apresentação dos principais canais de denúncias, de como construir denúncias qualificadas e voltadas para a garantia dos direitos humanos, como evitar o denunciamento violador; 4. Que será definido, de pronto, o local de realização da Capacitação, tendo sido sugerido as instalações do MPDFT, da EGOV/GDF e do Espaço Ativismo, cabendo tratativas específicas para definição; 5. Que a capacitação em Direitos Humanos será aberta para os/as Conselheiros/as de diferentes Conselhos e para a população interessada sobre o tema. Ainda, que será realizada reunião com a Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos do MDHC que constitui estrutura organizacional que considera o Plano Nacional de Educação de Educação em Direitos Humanos visando alinhamento de proposições, considerando a iniciativa do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania – MDHC de constituição de comissão de seleção para o Comitê Nacional de Educação e Cultura em Direitos Humanos – CNECDH que terá entre outras atribuições revisar, subsidiar a implementação, a divulgação, o monitoramento e avaliação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos; Realização de Audiência Pública para recepção de propostas para construção do Plano Distrital de e com os Direitos Humanos, cabendo à Conselheira Paula fazer tratativas com a Conselheira Janaina que representa o Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara Legislativa do DF. As deliberações da Comissão de Estudos e Capacitação foram aprovadas pelo Pleno. Item 5) Proposta de acompanhamento do CDPDDH de ações judiciais de interesse dos catadores do lixo da Estrutural e relocação de 72 famílias das chácaras da Estrutural para o monjolo “Recanto das Emas”: Foi aprovado pelo Colegiado a fala do sr. Joaquim Campos. Disse que, em sua perspectiva, houve fraude no projeto Brasília Sustentável, relacionado ao reassentamento Monjolo em 2008, tendo em vista que o Banco Mundial exigia que o investimento fosse aplicado em área regularizada, o que afirma que não ocorreu, uma vez que o GDF indicou para a 1ª fase a Fazenda Tamanduá, de propriedade da TERRACAP, e para a 2ª fase a Fazenda Gama para plano de reassentamento, sendo as famílias transferidas para o local em 2008, mesmo com orientações do IBRAM de que o local não teria licença ambiental. Ainda, relatou que as famílias foram colocadas em tendas, e as construções foram embargadas, de modo que os imóveis construídos pelas famílias foram demolidos em 2010. afirmou que foi protocolada Ação Civil Pública com o objetivo de revogar a licença ambiental, que em 2018 foi emitida decisão do juiz da Vara de Meio Ambiente que diz ser impossível a regularização por ser área ambiental. Expôs que o programa encerrou em 2011, sendo que não foram cumpridos os termos, estando o lixo da Estrutural ainda aberto e famílias do Monjolo tratadas como grileiras. Relatou que realizou denúncia à Comissão Internacional. O conselheiro Paulo Batista sugeriu que o Conselho intermedie a situação perante o Governo Federal. A conselheira Suzzie Valladares sugeriu que as demandas sejam estruturadas para realizar o encaminhamento aos órgãos competentes, se comprometendo a trazer os dados relacionados à parte ambiental. Foi deliberado pelo Colegiado o encaminhamento de documentos à Comissão de Legislação, com acompanhamento da conselheira Suzzie Valladares, para análise no prazo de 30 dias a contar do recebimento. Item 6) Informes gerais: Foi deliberado pelo Plenário sobre envio de convite à representante do Participa DF para apresentação de dados de recebimento de denúncias relacionadas às violações de direitos humanos na próxima reunião presencial do Conselho, sendo aprovado por unanimidade. O conselheiro Idamar informou ao Colegiado acerca do dever de todos de evitar conflitos, assim como informou que os procedimentos éticos apresentados à Comissão de Legislação estão em andamento. A conselheira Kelly apresentou ao Colegiado os relatórios das visitas institucionais realizadas pelo Grupo de Trabalho Prisional. Foi expressado pelos conselheiros presentes votos de solidariedade à conselheira Luiza Sousa de Carvalho em razão da perda de seu pai. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às 17h40, sendo que eu, Maria Verônica Monteiro Pereira, Secretária Executiva do Conselho Distrital de Defesa e Promoção de Direitos Humanos, lavrei a presente ata.

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 61, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, substituída, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 26, inciso XVI, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, e com fulcro nos artigos 217 a 234 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 00015-00009966/2022-58, instituída pela Portaria nº 20 de 25 de abril de 2023, publicada no DODF nº 79, de 27 de abril de 2023, pág. 42, e prorrogado pelas Portarias nº 68, de 22 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 240, de 26 de dezembro de 2023, pág. 29, e Portaria nº 11, de 19 de fevereiro de 2024 publicada no DODF nº 34, de 20 de fevereiro de 2024, e Portaria nº 30, de 12 de abril de 2024 publicada no DODF nº 71, de 15 de abril de 2024, e Portaria nº 40, de 19 de junho de 2024 publicada no DODF nº 117, de 21 de junho de 2024. A prorrogação é a contar de 19/08/2024, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 97, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso X, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, e

considerando o disposto na Instrução Normativa da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF nº 05, de 11 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 221, de 29/11/2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por até 30 dias, o prazo de conclusão dos trabalhos das Tomadas de Contas Especiais dos processos Nº 00193-00000740/2024-75, conduzidos pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída pela Portaria nº 80, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 206, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da constante no Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o disposto da Lei nº 4.584, de 8 de julho de 2011, art. 7º e o disposto do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, concessão de diárias e emissão de passagens aéreas no trecho, Florianópolis/RS – Brasília/DF – Canoas/RS, em favor de colaborador eventual, a Sra. ANTONELA PETRUCCI SOLÉ, convidada a participar de visitas à obra de reforma da sala Martins Pena do Teatro Nacional Claudio, no período de 22 a 23 de Agosto de 2024. Processo nº 00150-00005120/2024-56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 1.002/2023, (118938043), emitido em 02/08/2023, para o endereço: LOTE Nº 36, CONJUNTO Nº 03, QUADRA Nº 05, TRECHO 03, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, VICENTE PIRES/DF, tendo como proprietários LASALE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, autor do projeto ACIS CARLINDO DOLCI JUNIOR, processo nº 00390-00005859/2023-45, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do interessado, via requerimento padrão (doc. SEI nº 147533079).

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 870/2024, emitido em 28 de maio de 2024, e o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 1034/2024- RETIFICADOR, emitido em 04 de julho de 2024, para o endereço: UNIDADE Nº 06, LOTE Nº 01, CONJUNTO 06, SETOR DE MANSÕES DE TAGUATINGA - TAGUATINGA/DF, tendo como proprietário WDESON PEREIRA DE SOUZA, autor do projeto de arquitetura RICARDO PEREIRA MACEDO, processo nº 00390-00001940/2024-37 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

MARIANA ALVES DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 64, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto 40.871, de 05 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Interinstitucional da Política Distrital para os Animais – CIPDA, constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES